



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 123 /16 – CUTHAB

Inclui § 7º no art. 13 e § 5º no art. 31 da Resolução nº 1.178, de 16 e julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre -, e alterações posteriores, incluindo vedação à candidatura aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente de Comissão nos casos que define.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Sofia Cavedon, Engº Comassetto, Adeli Sell e Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl.8), pela inexistência de impedimento, de ordem jurídica, para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (fls. 10-13), emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), se manifestou pela aprovação do processo (fls.16-17).

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos, pois intenta a sintonia com a Constituição Federal, em seu art.14, § 9º, e com a legislação federal, na Lei Complementar 64/90, quanto a outorgar condições para candidatura a cargos de representação formal deste Legislativo, apenas aqueles que não se enquadrem nos impedimentos da referida legislação federal.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2950/15
PR N° 056/15
Fl. 2


PARECER N° 123 /16 – CUTHAB

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2016.

**Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.**


Aprovado pela Comissão em 16/12/16

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente


Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Delegado Cleiton

Vereador Luciano Marcantônio


Vereador Eng° Comassetto